



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO N.º 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 18, inciso III, da Lei n.º 1.598, de 25 de julho de 2008 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$. 185.275,10** (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.02.01 - 04.122.0005.2009 - 4.4.90.52.00 - 35	Fonte de recurso 01	10.000,00
Equipamento e material permanente		
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 4.4.90.52.00 - 71	Fonte de recurso 01	5.200,00
Equipamento e material permanente		
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.30.00 - 62	Fonte de recurso 01	20.000,00
Material de consumo		
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.39.00 - 66	Fonte de recurso 01	30.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.06.01 - 04.122.0009.2013 - 3.3.90.30.00 - 100	Fonte de recurso 01	25.000,00
Material de consumo		
02.07.01 - 15.451.0017.2014 - 3.3.90.30.00 - 169	Fonte de recurso 01	1.750,00
Material de consumo		
02.07.01 - 15.451.0017.2014 - 3.3.90.39.00 - 173	Fonte de recurso 01	25.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 4.4.90.52.00 - 357	Fonte de recurso 01	5.500,00
Equipamento e material permanente		
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 3.3.90.39.00 - 370	Fonte de recurso 01	45.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 4.4.90.52.00 - 373	Fonte de recurso 05	17.825,10
Equipamento e material permanente		
<b>TOTAL</b>		<b>185.275,10</b>



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso I e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

**REDUÇÃO**

02.02.01 - 04.122.0005.2009 - 3.3.90.36.00 - 32	Fonte de recurso 01	10.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.36.00 - 65	Fonte de recurso 01	5.200,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
02.07.01 - 15.451.0017.2014 - 3.3.90.36.00 - 172	Fonte de recurso 01	1.750,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 218	Fonte de recurso 01	100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.12.01 - 23.695.0034.2033 - 3.3.90.39.00 - 354	Fonte de recurso 01	5.500,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 3.3.90.32.00 - 367	Fonte de recurso 01	21.500,00
Material de distribuição gratuita		
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.39.00 - 379	Fonte de recurso 01	11.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 4.4.90.52.00 - 382	Fonte de recurso 01	12.500,00
Equipamento e material permanente		
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>167.450,00</b>
SUPERÁVI FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2008	FONTE DE RECURSO 05	17.825,10
<b>TOTAL</b>	.....	<b>185.275,10</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 30 novembro de 2009.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

